

DECISÃO Nº 104, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza a exploração de aeródromo civil público.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 8º, inciso XXIV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014, e na Portaria SAC/PR nº 52, de 18 de novembro de 2015, e considerando o que consta do processo nº 00058.125533/2015-22, deliberado e aprovado na 20ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 6 de setembro de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a sociedade empresária **ARVOREDO FLY-IN COMMUNITY PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 16.418.094/0001-53, com sede social na Rua Leonardo Mota, nº 1394, Loja 01, Bairro Aldeota, CEP 60.170-040, Fortaleza (CE), a explorar o aeródromo civil público denominado “Arvoredo Fly-In”, situado na Rodovia Estadual - CE/253, Estrada dos Guanacés, Cascavel/Pacajus, Km 1,9, Bairro Arvoredo Resort, em Cascavel (CE), coordenadas geográficas 04°07’44.70’’S/ 38°17’57.62’’W.

Art. 2º A autorização ora concedida fica condicionada ao cumprimento das exigências constantes do Termo de Autorização previsto na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente